Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Procuradoria Judicial

Of. N.º.....
Proc. N.º.....

LEI Nº 495/57

O cidadao MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuiçoes, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir um abrigo no ponto de parada de ônibus existente na estra da Garça-Lupercio na encruzilhada da estrada do Rio do Peixe.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Setembro de 1957.-

O Prefeito Municipal

Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e públicada nésta Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor.